

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA  
ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO,  
Nº 02/2023– SGP (DESTINADO A ESTUDANTES DE PÓS- GRADUAÇÃO)

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, Presidente da Comissão de Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Ensino Médio e Superior deste Poder Judiciário, na modalidade não obrigatório, designada pela Portaria nº 1936/2021- GP, publicada no Diário de Justiça do Pará, de 08 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo referido ato, considerando o disposto na Lei Federal nº 11788/2008 e na Resolução nº 18/2018-TJPA, torna pública a abertura do Processo Seletivo visando à formação de cadastro reserva para estágio de estudantes de ensino superior, em nível de Pós-Graduação, na modalidade não obrigatório, no âmbito deste Tribunal, conforme o disposto neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA e executado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, organização que atualmente funciona como agente de integração no âmbito deste Poder.

1.2. O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, na Resolução nº 018/2018-TJPA e nas demais normas aplicáveis.

1.3. O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo a formação de cadastro reserva, para fins de estágio, destinado a estudantes de ensino superior, em nível de Pós-Graduação, vinculados a instituições públicas e privadas.

1.4. O estágio, a ser realizado no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, visa proporcionar a complementação do processo de ensino-aprendizagem aos estudantes de ensino superior, em nível de Pós-Graduação, constituindo-se como instrumento de integração, voltado ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

2.1. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente às seguintes exigências:

- a) Ter concluído curso de Bacharelado em Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente;
- b) Estar matriculado em curso superior, em nível de Pós-Graduação, na área de Direito, em instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial competente, com frequência regular;
- c) Ter concluído, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares/disciplinas do respectivo curso de Pós Graduação;
- d) Não possuir pendência em componente curricular/disciplina obrigatória, de acordo com o currículo do respectivo curso de Pós-Graduação.
- e) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário de funcionamento da unidade para a qual for designado;
- f) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;

g) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios.

2.1.1. A conclusão a que se refere a alínea “c” do item 2.1, pressupõe a aprovação nos respectivos componentes curriculares/disciplinas

2.2. Caso o candidato seja estrangeiro, serão observadas as exigências migratórias pertinentes, inclusive o prazo do respectivo visto.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá:

- a) Conhecer a íntegra deste Edital, incluindo os seus anexos;
- b) Ter cadastro ativo e atualizado no portal do CIEE.

3.1.1. O cadastro no CIEE pode ser feito a qualquer momento, antes da inscrição neste processo seletivo, respeitado o período estabelecido no item 3.2.

3.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, **das 12h00 do dia 30/05/2023 até as 12h00 do dia 09/06/2023, de acordo com o horário de Brasília**, incluindo sábados, domingos e feriados, não sendo aceitas outras formas de inscrição.

3.2.1. Para realizar a inscrição, o estudante deverá:

- a) Acessar o site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>;
- b) Acessar sua conta, informando login e Senha;
- c) Clicar em “Ver processos”;
- d) Selecionar na lista o logotipo do “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA 02/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO”;
- e) Clicar em “VER DETALHES”;
- f) Escolher a opção “INSCREVA-SE”.

3.3. Não será possível a escolha de horário de estágio, o qual dependerá da dinâmica de funcionamento de cada unidade.

3.4. Será validada apenas uma inscrição por candidato, a qual deverá ser realizada com toda atenção, mediante o fornecimento de dados pessoais e escolares válidos.

3.4.1. Caso haja necessidade, o candidato poderá corrigir os dados informados, mediante a exclusão da inscrição anterior e a realização de uma nova inscrição, o que deverá ser feito enquanto as inscrições estiverem abertas.

3.5. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.5.1. Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o “nome civil”, conforme documento de identificação oficial;

3.5.2. O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que não preencher os dados de forma completa e correta, nos termos do presente Edital.

3.7. O TJPA e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.7.1 Caso seja constatada a prestação de informações falsas ou inexatas, o candidato será desclassificado do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das providências cíveis e criminais cabíveis.

3.7.2. Caso a irregularidade seja constatada após a inclusão do estudante no programa de estágio, o mesmo será desligado.

#### **4. DAS COTAS PARA PESSOAS NEGRAS**

4.1. Para efeito deste edital, consideram-se pessoas negras, aquelas pretas e pardas, conforme entendimento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2. Ficam reservadas às pessoas negras 30% das oportunidades de estágio, a serem preenchidas pelos participantes do presente Processo Seletivo.

4.3. Para concorrer às oportunidades de estágio reservadas, nos termos do item anterior, os candidatos deverão fazer esta opção e encaminhar (via upload) a autodeclaração de sua condição, no ato da inscrição.

4.3.1. Caso seja constatada inexatidão na autodeclaração, o candidato deixará de constar na lista de classificação de pessoas negras, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.3.2. Caso a inexatidão seja constatada após a inclusão do estudante no programa de estágio, o mesmo será desligado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.3.3. Na hipótese de não ser constatado dolo na prestação de informação inexata, o candidato poderá ser convocado, de acordo com sua posição na lista de classificação geral.

4.4. O candidato que se inscrever na condição de pessoa negra e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral, na qual constará a indicação de que se trata de candidato negro.

4.5. O primeiro candidato da lista de classificação de pessoas negras será convocado para ocupar a 3ª (terceira) oportunidade de estágio aberta, o segundo ocupará a 6ª (sexta), o 3º a 9ª (nona), o 4º a 12ª (décima segunda), o 5º a 16ª (décima sexta), o 6º a 19ª (décima nona), e assim sucessivamente.

#### **5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos das normas pertinentes.

5.1.1. Também consideram-se pessoas com deficiência, aquelas de que tratam as Leis Federais nº 12.764/12 e nº 14.126/2021.

5.2. A condição de pessoa com deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

5.3. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das oportunidades de estágio disponibilizadas, para os candidatos com deficiência, cuja classificação será realizada em lista própria.

5.4. O candidato que optar por concorrer às oportunidades de estágio reservadas às pessoas com deficiência e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital, figurará em lista específica e também na

listagem de classificação geral, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.

5.5. O primeiro candidato da lista de classificação das pessoas com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) oportunidade de estágio aberta, sendo que as demais convocações de candidatos desta lista serão feitas a cada 10 oportunidades abertas, de forma que lhes sejam destinadas as seguintes oportunidades abertas: 5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), etc.

5.5.1. No ato da convocação do estudante, a condição de pessoa com deficiência será confirmada, mediante:

- a) Encaminhamento, pelo candidato, de avaliação biopsicossocial ou laudo médico;
- b) Realização de Perícia Oficial.

5.5.2. Caso seja constatado que o candidato não é pessoa com deficiência, o mesmo deixará de constar na respectiva lista de classificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.5.3. Caso a inexistência seja constatada após a inclusão do estudante no programa de estágio, o mesmo será desligado, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.5.4. Na hipótese de não ser constatado dolo na prestação de informação inexata, o candidato poderá ser convocado de acordo com sua posição na lista de classificação geral.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O presente processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa, que se refere à análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2. Durante o período de inscrições, cabe ao candidato preencher o questionário curricular, disponibilizado na forma de prova on-line, para isso deve:

- a) Acessar o endereço: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>;
- b) Selecionar o link “**MEUS PROCESSOS**”;
- c) Selecionar na lista o logotipo do “**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA 02/2023 – PÓS-GRADUAÇÃO**”;
- d) Clicar em “**FAZER A PROVA**”.

6.2.1. O modelo do questionário curricular constitui o Anexo II do presente instrumento.

6.2.2. Para o preenchimento do questionário curricular on-line, sugere-se ao candidato que:

- a) Certifique-se quanto a sua disponibilidade de tempo, antes de iniciar;
- b) Utilize uma conexão com a internet estável e segura;
- c) Procure um local tranquilo e silencioso;
- d) Certifique-se de que o navegador está com o Java Script ativado.

6.2.3. O candidato só poderá acessar o questionário curricular online com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

6.2.4. Ao logar no sistema de acesso ao questionário curricular online, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso.

6.2.5 O candidato terá 05 (cinco) minutos para responder cada pergunta do questionário curricular.

6.3 Os critérios de avaliação serão aplicados tendo em vista as informações prestadas no questionário curricular, sendo os seguintes:

- a) Formação acadêmica, com pontuação máxima de 6,0 (seis) pontos;
- b) Realização de estágios, com pontuação de 1,0 (um) ponto;
- c) Experiência de voluntariado na área de jurídica, com pontuação de 1,0 (um) ponto;
- d) Experiência profissional na área de Direito, com pontuação de 2,0 (dois) pontos.

6.4. A pontuação de que trata a alínea “a”, do item 6.3, obedecerá ao seguinte:

- a) 1,0 (Um) ponto para os estudantes que comprovarem matrícula e frequência regular em curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na área de Direito;
- b) 1,0 (Um) ponto para os estudantes que comprovarem conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na área de Direito, limitada à 1 (um) curso;
- c) 2,0 (Dois) pontos para os estudantes que comprovarem matrícula e frequência regular em curso de mestrado, na área de Direito;
- d) 2,0 (Dois) pontos para os estudantes que comprovarem a conclusão de curso de mestrado, na área de Direito, limitada à 1 (um) curso;
- e) 3,0 (Três pontos) para os estudantes que comprovarem matrícula e frequência regular em curso de doutorado, na área de Direito, limitada à 1 (um) curso.

6.5. As pontuações de que tratam as alíneas “b” e “d”, do item 6.4, apenas serão computadas, caso o estudante esteja matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

6.6. As pontuações de que tratam as alíneas “a”, “c” e “e”, do item 6.4, não são cumulativas, prevalecendo a que for mais vantajosa para o candidato.

6.7. Serão classificados apenas os candidatos que obtiverem nota 3,0 (três) pontos ou superior.

6.8. Os candidatos que não cumprirem as exigências mínimas, no que se refere a formação acadêmica e a pontuação, ou não preencherem o questionário curricular, serão eliminados do presente processo seletivo.

6.9. Em caso de empate na classificação, serão adotados, de forma sucessiva, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, desde que esta seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota no que se refere à formação acadêmica;
- c) Ter estagiado anteriormente;
- d) Maior idade.

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1. Serão elaboradas três listas de classificação provisórias e finais, as quais são identificadas como:

- a) Lista de Classificação de Ampla Concorrência;

b) Lista de Classificação de Pessoas com Deficiência;

c) Lista de Classificação de Pessoas Negras.

7.2. As listas de que trata o item anterior, serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital.

7.3. A Lista de classificação provisória será divulgada na data provável de 19/06/2023.

7.3.1. Para visualizar a lista de classificação provisória, o candidato deverá:

- a) Acessar o site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>;
- b) Acessar sua conta, informando login e Senha;
- c) Acessar o link “**MEUS PROCESSOS**”;
- d) Selecionar na lista o logotipo do “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA 02/2023 - PÓS-GRADUAÇÃO”;
- e) Clicar em “**RESULTADOS**”.

7.4. Serão admitidos recursos contra a lista de classificação provisória, que deverão ser encaminhados eletronicamente, no dia 20/06/2023, em formulário específico.

7.4.1. Para dar entrada no recurso, o candidato deverá:

- a) Acessar o site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>;
- b) Acessar sua conta, informando login e Senha;
- c) Selecionar o link “**MEUS PROCESSOS**”;
- d) Selecionar na lista o logotipo do “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA 02/2023 - PÓS-GRADUAÇÃO”;
- e) Fazer o download do formulário;
- f) Preencher corretamente o formulário, expondo seus argumentos;
- g) Enviar para o e-mail: [recursos@ciee.org.br](mailto:recursos@ciee.org.br).

7.4.2. As respostas aos recursos serão divulgadas no dia 27/06/2023, devendo ser adotado o seguinte procedimento para consulta:

- a) Acessar o site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>;
- b) Acessar sua conta, informando login e Senha;
- c) Clicar no link “**MEUS PROCESSOS**”;
- d) Selecionar na lista o logotipo do “TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA 02/2023 - PÓS-GRADUAÇÃO”;
- e) Clicar em “**RESULTADOS**”.

7.5. A lista de classificação final será divulgada na data provável de **27/06/2023**, no Diário de Justiça Eletrônico (<https://dje.tjpa.jus.br/ClientDJEletronico/app/home.html>), e no site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

7.6. Todo e qualquer recurso deve:

- a) Ser Individual;
- b) Apontar expressamente a falha a ser corrigida;
- c) Apresentar a fundamentação/justificativa que evidencie a falha apontada;
- d) Ser acompanhado, sempre que possível, pela cópia da documentação comprobatória.

7.7. Não será aceito recurso:

- a) Encaminhado por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital;
- b) Enviado fora do prazo estabelecido;
- c) Redigido com palavras de baixo calão;
- d) Que não contenha as informações obrigatórias solicitadas no formulário de recurso;
- e) Que descumpra qualquer outra determinação constante neste Edital.

7.8. A decisão quanto aos recursos será irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de revisão.

7.9. Em nenhuma hipótese será admitido recurso contra a lista de classificação final.

## **8. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

8.1. A presente seleção destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, sem qualquer obrigatoriedade de convocação, independente da classificação dos candidatos.

8.2. As oportunidades de estágio serão ofertadas conforme conveniência do TJPA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.3. A convocação dos classificados ocorrerá apenas durante o prazo de validade deste processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, salvo disposto no item 8.13.

8.4. Os candidatos serão convocados para o estágio, mediante:

- a) Publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE);
- b) Envio de e-mail para o correio eletrônico constante no respectivo cadastro.

8.5. Após a publicação da convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar o interesse na oportunidade de estágio.

8.6. Após a confirmação de interesse na oportunidade de estágio, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o envio da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral, junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- c) 1 (uma) fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- f) Histórico acadêmico atualizado, referente ao curso no qual está matriculado;
- g) Atestado, Carteira Profissional, Certidão, Certificado, Declaração, Diploma, Registros de Procedimentos jurídicos, de modo a comprovar, as informações prestadas no questionário curricular;
- h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino;

- i) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- j) Certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará, no sítio eletrônico deste Poder (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>);
- k) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- l) Ficha cadastral preenchida, a qual será disponibilizada pelo agente de integração;

8.7. O prazo de que trata o item 8.6 será contado a partir da confirmação de interesse pelo estágio, por parte do candidato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação, devidamente fundamentada, apresentada durante o prazo original.

8.8. O não atendimento dos prazos de que tratam os itens 8.5 e 8.6, implicará na eliminação do candidato, salvo situações de força maior, que serão analisadas pela Administração.

8.9. Caso a análise da documentação de que trata a alínea “g” do item 8.6 resulte na constatação de pontuação menor do que aquela aferida eletronicamente, com base nas informações prestadas quando do preenchimento do questionário curricular, o candidato será automaticamente eliminado.

8.10. Estando em ordem a documentação de que trata o item 8.6, será emitido o Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser assinado pelo candidato e pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pelo agente de integração.

8.11. A não assinatura do termo de compromisso de estágio, no prazo estabelecido pelo agente de integração, ensejará o cancelamento do estágio.

8.12. A ausência de qualquer documentação exigida implicará na não inclusão do candidato no programa de estágio.

8.13. É facultado ao candidato classificado solicitar reclassificação para o final da lista, até o momento de sua convocação, observado o disposto nos itens 8.5, 8.6 e 8.8.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, se:

- a) Não atender às respectivas convocações;
- b) Não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;
- c) Não cumprir os prazos estabelecidos para formalização do estágio;
- d) Não atingir a pontuação mínima prevista no item 6.7;
- e) Não realizar, ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente Edital.

9.2. Também implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*.

## **10. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

10.1. O estágio será realizado de forma presencial, na cidade de Belém/PA.

10.2. A carga horária do estágio é de 4h diárias e 20h semanais.

10.3. A bolsa de estágio para nível superior, em nível de Pós-Graduação, é de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

10.4. O estagiário terá direito a auxílio transporte mensal, na proporção máxima de 22 (vinte e dois) dias úteis, de acordo com o valor da tarifa urbana do município de Belém.

10.5. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência.

10.6. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPA, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO**

11.1. O presente Processo de Recrutamento e Seleção, para formação de cadastro de reserva, terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de publicação da lista de classificação final.

11.2. Fica a critério da Secretaria de Gestão de Pessoas a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por até 06 (seis) meses, de modo que a vigência máxima da presente seleção é de 12 (doze) meses.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A classificação final no presente processo gera para o candidato mera expectativa de direito ao preenchimento das oportunidades de estágio eventualmente existentes ou que venham a ser ofertadas no TJPA, o qual se reserva ao direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse da Administração, conforme disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.

12.3. O TJPA e o CIEE não se responsabilizam por eventuais dificuldades de natureza técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação e falta de energia.

12.4. O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto ao agente de integração de estágio, especialmente endereço de e-mail, caso classificado no presente Processo Seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.

12.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o TJPA e o agente de integração de estágio a utilizarem-se dos dados informados pelo candidato, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

12.6. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo CIEE em conjunto com o TJPA.

12.7. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE, através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

Belém-PA, 22 de maio de 2023.

---

CAMILA AMADO SOARES  
Secretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data Provável de Realização
Publicação do Edital	23/05/2023
Inscrições	30/05/2023 a 09/06/2023
Publicação da Lista de Classificação Provisória	19/06/2023
Recurso Contra a Lista de Classificação Provisória	20/06/2023
Publicação do resultado dos recursos contra a Lista de Classificação Provisória e da Lista de Classificação Final	27/06/2023

## ANEXO II – MODELO DO QUESTIONÁRIO CURRICULAR

1. Você concluiu curso de Bacharelado em Direito?  
Sim ( ) Não ( )
2. Você está matriculado em curso de Pós-Graduação Latu Sensu na área de Direito, tendo concluído, sem pendências, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares do mesmo?  
Sim ( ) Não ( )
3. Você já concluiu curso de Pós-Graduação Latu Sensu na área de Direito?  
Sim ( ) Não ( )
4. Você está matriculado em curso de Mestrado na área de Direito, tendo concluído, sem pendências, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares do mesmo?  
Sim ( ) Não ( )
5. Você já concluiu curso de Mestrado na área de Direito?  
Sim ( ) Não ( )
6. Você está matriculado em curso de Doutorado na área de Direito, tendo concluído, sem pendências, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares do mesmo?  
Sim ( ) Não ( )
7. Você realiza ou já realizou estágio na área de Direito?  
Sim ( ) Não ( )
8. Você tem experiência de voluntariado na área jurídica?  
Sim ( ) Não ( )
9. Você possui experiência profissional na área de Direito?  
Sim ( ) Não ( )